

CARTA AOS DESEMBARGADORES MINEIROS

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Desembargador,

Conforme já é do conhecimento de V.Exa., os Servidores da 1ª Instância do Judiciário mineiro encontram-se em greve desde o dia 13/10, sendo a pauta do movimento os seguintes itens:

Data-Base/Revisão Geral Anual Salarial

Em 2010, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, membros da então Corte Superior do TJMG, em decisão digna de aplausos, aprovaram anteprojeto de Lei com a finalidade de instituir a data-base dos Servidores do Judiciário mineiro.

A mensagem que acompanhou o anteprojeto, que no Legislativo mineiro recebeu o número 4.389/2010, subscrita pelo então presidente do TJMG, Excelentíssimo Senhor Desembargador Sérgio Resende, dizia o seguinte:

*“Ofício nº 11/2010**

Belo Horizonte, 12 de março de 2010.

Senhor Presidente:

Nos termos do disposto no art. 66, inciso IV, alínea “a”, da Constituição do Estado de Minas Gerais, encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, projeto de lei destinado a estabelecer a data-base para a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário deste Estado, nos termos do disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

Sérgio Antônio de Resende, Presidente.

O conteúdo do art. 1º do projeto 4.389/2010, que restou aprovado na forma da Lei nº 18.909/2010 diz o seguinte:

.Art. 1º - Fica fixada em 1º de maio a data-base para revisão dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Mas o atual presidente do TJMG negou este direito contido na Lei aprovada e, portanto, a decisão dos Membros da então Corte Superior, num primeiro momento sob a alegação de falta de limite orçamentário.

Contra essa alegação, os Sindicatos argumentaram que ainda que o TJMG estivesse (e não está) gastando com pessoal mais do que a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece, o art. 22 da cita-

da norma excepciona a concessão da revisão geral salarial assegurada na Constituição Federal.

Frente a esse argumento, a presidência da Casa apresentou nova alegação, desta feita, no sentido de que a Lei 18.909/2010 não trata da revisão geral salarial assegurada na CF, já que esta, segundo o mesmo, só o chefe do Executivo poderia conceder a todas as categorias do funcionalismo público, sempre na mesma data e sem distinção de índices, o que contraria o que está expresso no texto da Lei.

O presidente do TJMG propõe substituir este direito por um abono, que, V.Exa. sabe, não recompõe vencimento. Ele se recusa a discutir qualquer índice com os sindicatos. Mais recentemente, o argumento para negar o direito seria o de que não poderia quebrar o compromisso firmado por todos os demais Poderes e Órgãos (Executivo, TCEMG e MP) neste sentido de não conceder recomposição salarial.

Auxílio-Saúde

Outro ponto de pauta é a instituição de um auxílio-saúde para os Servidores. Os sindicatos SERJUSMIG e SINJUS propuseram um valor de R\$700,00 a tal título. A presidência do TJMG alega impossibilidade em acatar tal reivindicação, embora não a demonstre. Fato é que o Fundo Especial do Poder Judiciário tem superávit anual de cerca de R\$200 milhões. O custo da instituição do auxílio-saúde a ativos e aposentados, segundo levantamento da assessoria técnica do próprio Tribunal, ficaria em cerca de R\$150 milhões. Então, também neste caso, há nítida demonstração de má vontade da atual gestão do TJMG em atender aos apelos justos dos trabalhadores da Casa.

Gratificação Escrivães e Contadores

Em relação aos recursos existentes no Fundo Especial do Poder Judiciário, também se pode assegurar que seriam mais que suficientes para instituir, até que a Lei 20.865/2013 seja implementada, um auxílio para os Escrivães e Contadores da 1ª Instância que, conforme fartamente comprovado pelo SERJUSMIG, trabalham 8 horas diárias e, comparativamente a todos os demais cargos das duas instâncias do Judiciário mineiro, recebem 33% a menos pela hora trabalhada, ou seja, recebem como se suas cargas horárias fossem de 6 horas diárias.

Semana da Conciliação

Estamos na Semana da Conciliação e, acreditando que o Judiciário deve buscar internamente colocar em prática essa atitude que sugere à sociedade em suas campanhas, os Servidores do Judiciário solicitam a intercessão de Vossa Excelência junto à presidência do TJMG em favor do estabelecimento de uma mesa de efetiva e sincera negociação, capaz de pôr fim ao conflito estabelecido, que tanto mal tem feito ao Servidor, ao clima organizacional, à imagem do Judiciário mineiro e que deu causa à greve em andamento aos usuários dos serviços forenses.

Respeitosamente,
Servidores da 1ª Instância do TJMG.